



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito suplementar, no valor de R\$429.986,00 (quatrocentos e vinte nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul a realizar a abertura de crédito suplementar, visando o incremento temporário de custeio dos serviços de atenção especializada à saúde - PAB, na Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao órgão 10.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Aplicação de Recursos de Fonte Federal, no valor de R\$429.986,00 (quatrocentos e vinte nove mil e novecentos e noventa e seis reais), no orçamento corrente.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º cumprirá a seguinte estrutura programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0010 2 064	GASTOS DA SECRETARIA COM RECURSOS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 129.986,00
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERV TERC P/JURÍDICA R\$ 300.000,00
RECURSO:	4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

TOTAL DA ABERTURA SUPLEMENTAR: R\$ 429.986,00

Art.3º Servirá de recurso para a Abertura de Crédito Suplementar, o valor em Conta Corrente nº 00624029-5, Agência 0499 – Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**